



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

Ofício Nº 464-A/2024 – GS/SMSU

Ulianópolis/PA, 02 de setembro 2024.

A Ilma. Sr.<sup>a</sup>  
Kalitha Sahara Destro  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Assunto: Solicitação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de Serviços de Nefrologia.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ulianópolis vem por meio deste, em caráter de urgência, solicitar a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços especializados de Nefrologia, com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito das administrações públicas.

O pedido fundamenta-se em função de que a contratação dos SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, executados pelo Hospital Privado – Instituto São Francisco é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que o referido hospital possui habilitação na prestação de serviços desta natureza, conforme preconizado na Portaria/SAS/MS nº 717 de julho de 2013, sendo o único estabelecimento na região a prestar tal serviço, fazendo parte do Plano Estadual de Nefrologia – SESPA – 2015 como a referencia Estadual para atendimento na Região de Saúde Metropolitana III a qual Ulianópolis - PA faz parte. Desta forma, é notória a inviabilidade de competição, haja vista que não há serviço na região, habilitado pelo Ministério da Saúde para a prestação destes serviços, aduzindo à ausência de competição direta e frontal.

A contratação direta por inexigibilidade encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, quando houver inviabilidade de competição, como no caso de serviços médicos especializados em Nefrologia que exigem conhecimentos específicos e estrutura adequada para sua prestação. A necessidade de profissionais com expertise comprovada na área de nefrologia, com a infraestrutura necessária para a realização de diálise e outros procedimentos de média e alta complexidade, caracteriza a inviabilidade de competição, justificando o processo de inexigibilidade de licitação.

Além disso, o art. 18 da mesma lei estabelece a obrigatoriedade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) como parte do processo de contratação. O referido estudo foi devidamente elaborado e anexado a este ofício, onde se detalham as razões e justificativas



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

técnicas que demonstram a imprescindibilidade da contratação desses serviços, levando em consideração o crescente número de pacientes com doença renal crônica na região.

Não obstante, o valor estimado a ser pago pelos SERVIÇOS DE NEFROLOGIA será de **R\$ 9.477.241,37 (Nove Milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)**, tendo com base a progressão de valores de produção dos últimos anos conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, sendo os valores dispostos na Planilha de Quantitativos dos Serviços/Procedimentos com seus respectivos valores, e seu pagamento obedecerá fielmente a Tabela do SUS e o Relatório de Faturamento Mensal emitidos pelo SIHD/SIA/SUS, mediante seu Demonstrativo Analítico Mensal de Produção.

Os recursos transferidos para o Instituto São Francisco estão preconizados pela Portaria MS/SAS nº 1422 de julho de 2013 a qual estabelece o recurso anual para ações de nefrologia, financiadas com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), onerando o Bloco de Custeio MAC do Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis-Pa.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação em tela, com base na Lei nº 14.133/2021, visando à prestação de serviços especializados de nefrologia.

Na certeza de um pronto atendimento de Vossa Senhoria., aos termos do exposto, renovamos os nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI  
SECRETARIO DE SAUDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 318/2023



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

## JUSTIFICATIVA

### OBJETO DE CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS DE NEFROLOGIA



A necessidade de contratação de serviços de nefrologia pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis configura-se em um passo crucial na garantia do direito fundamental à saúde e o bem-estar da população. Essa decisão, fundamentada na necessidade apresentada pela população, além da excepcionalidade do serviço de nefrologia, visa suprir uma demanda crescente e complexa, assegurando o acesso a tratamentos especializados e de qualidade, fortalecendo a assistência aos pacientes, otimizando recursos e garantindo a continuidade do cuidado.

A incidência de doenças renais crônicas tem aumentado significativamente nos últimos anos, devido a diversos fatores como diabetes, hipertensão arterial e obesidade. A contratação de serviços de nefrologia permite oferecer diagnóstico precoce, acompanhamento regular e tratamento adequado a esses pacientes, que necessitam de cuidados especializados e contínuos para manter a qualidade de vida, e a disponibilidade de serviços de nefrologia no âmbito municipal garante o acesso a terapias como hemodiálise e diálise peritoneal, além de outros tratamentos que podem retardar a progressão da doença e prevenir complicações.

O Instituto São Francisco é habilitado desde o ano de 2013 como serviço de referência em Nefrologia conforme preconizado na Portaria/SAS/MS nº 717 de julho de 2013, sendo o único estabelecimento na região a prestar tal serviço, fazendo parte do Plano Estadual de Nefrologia – SESPA – 2015 como a referência Estadual para atendimento na Região de Saúde Metropolitana III a qual Ulianópolis - PA faz parte. Atualmente atende pacientes de Ulianópolis e da Região, regulados pela Secretaria de Estado de Saúde do Pará, onde os mesmos são submetidos a tratamentos de Média e Alta Complexidade.

Conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, observa-se um aumento expressivo na demanda por atendimentos especializados em nefrologia na Região, em especial para pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), que dependem de acompanhamento contínuo e, em muitos casos, de terapia renal substitutiva (hemodiálise e diálise peritoneal). Esses pacientes necessitam de cuidados especializados, que a rede pública de saúde municipal não está atualmente estruturada para oferecer, sendo a parceria com o Instituto São Francisco imprescindível para a prestação de serviços em Nefrologia.

O Sistema Único de Saúde (SUS) estabelece diretrizes para a assistência integral à saúde, incluindo o tratamento de doenças renais crônicas. A contratação desses serviços



**Saúde**

CNPJ 11.413.842/0001-91

demonstra o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis com a saúde Pública local e a prestação

Em suma, a contratação de serviços de nefrologia para a Secretaria Municipal de Saúde é uma medida estratégica que visa a melhoria da Saúde dos munícipes de Ulianópolis, através do diagnóstico precoce, tratamento adequado e acompanhamento regular dos pacientes com doenças renais crônicas, prevenindo complicações e evitando internações hospitalares. Além disso, proporcionará a integração dos serviços de nefrologia à assistência básica e especializada, garantindo assim o acesso dos pacientes de forma universal e equânime à saúde.

Com base nas justificativas expostas, conclui-se que a contratação de serviços especializados em nefrologia é essencial para o atendimento adequado da população do município, devendo ser realizada com urgência para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA.

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI  
SECRETARIO DE SAUDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 318/2023



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE EXAMES/PROCEDIMENTOS A SEREM CONTRATADOS**

**FONTE DE RECURSO: FAEC- NEFROLOGIA**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIA/SUS)	VALOR TOTAL
1	ANTI HBS	400	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
2	ANTI HCV	400	unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
3	CALCIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	COLESTEROL HDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
5	COLESTEROL LDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
6	COLESTEROL TOTAL	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
7	CREATININA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
8	FERRITINA	2.500	unidade	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
9	FERRO SERICO	1.200	unidade	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
10	FOSFATASE ALCALINA	1.251	unidade	R\$ 2,01	R\$ 2.514,51
11	FOSFORO	500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	GLICOSE	1800	unidade	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
13	HBSAG	500	unidade	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
14	HEMATOCRITO	1.500	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
15	HEMOGLOBINA	1.389	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.125,17
16	HIV.	350	unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
17	PARATORMÔNIO	350	unidade	R\$ 43,13	R\$ 15.095,50
18	POTÁSSIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
19	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
20	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	350	unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00
21	TGP	1.499	unidade	R\$ 2,01	R\$ 3.012,99
22	TRIGLICERIDEOS	1.000	unidade	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
23	UREIA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
24	CATETER SUBCLAVIA DLP/HD	300	unidade	R\$ 64,76	R\$ 19.428,00
25	DILATADOR P/ IMPL. CATETER D.L	300	unidade	R\$ 21,59	R\$ 6.477,00
26	GUIA MET. P/ INTR. CATETER D.L.	300	unidade	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
27	IMPLANTE CATETER D.L.P/HD	300	unidade	R\$ 115,81	R\$ 34.743,00
28	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	600	unidade	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00

Av. Paraíba, nº 442, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA.

Contatos – E-mail: [secretaria.sms@ulianopolis.pa.gov.br](mailto:secretaria.sms@ulianopolis.pa.gov.br)



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

	P/ HEMODIALISE				
29	MANUT. E ACOMP. DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 358,06	R\$ 17.903,00
30	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	50	unidade	R\$ 1.453,85	R\$ 72.692,50
31	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLGO	250	unidade	R\$ 685,53	R\$ 171.382,50
32	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE	50	unidade	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
33	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
34	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPI	100	unidade	R\$ 110,29	R\$ 11.029,00
35	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA041	180	unidade	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
36	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	150	unidade	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
37	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA	120	unidade	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
38	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAM DIALIT INIC	300	unidade	R\$ 265,41	R\$ 79.623,00
39	HEMODIALISE II (SESSÃO)	32.600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 7.122.122,00
40	HEMODIALISE II (EXTRA) SESSÃO	4600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 1.004.962,00
41	HEMODIÁLISE I P/ HIV/HB/HC	280	unidade	R\$ 325,98	R\$ 91.274,40
42	HEMODIALISE CONTINUA	280	unidade	R\$ 265,41	R\$ 74.314,80
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>R\$ 9.477.241,37</b>

MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI  
SECRETARIO DE SAUDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº /2023



CI Nº 175/2024 – GS/SMSU

Ulianópolis/PA, 26 de agosto de 2024.

À

**Comissão de elaboração de Estudo Técnico Preliminar**



Prezados,

Considerando o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Conforme a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e secretarias de fundo do Município de Ulianópolis quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP para Pesquisa de Valores de Mercado e Elaboração de Mapa de Preços;

Venho através deste, solicitar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP para a o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Atenciosamente,

MARIO FERNANDO F DOS S BALESTIERI  
SECRETARIO DE SAUDE  
DECRETO 318/2023

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**

Secretário Municipal de Saúde

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ANTI HBS	400,00	UND	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
2	ANTI HCV	400,00	UND	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
3	CALCIO	1.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	COLESTEROL HDL	750,00	UND	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
5	COLESTEROL LDL	750,00	UND	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
6	COLESTEROL TOTAL	1.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
7	CREATININA	2.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
8	FERRITINA	2.500,00	UND	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
9	FERRO SERICO	1.200,00	UND	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
10	FOSFATASE ALCALINA	1.251,00	UND	R\$ 2,01	R\$ 2.514,51
11	FOSFORO	500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	GLICOSE	1.800,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
13	HBSAG	500,00	UND	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
14	HEMATOCRITO	1.500,00	UND	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
15	HEMOGLOBINA	1.389,00	UND	R\$ 1,53	R\$ 2.125,17
16	HIV.	350,00	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
17	PARATORMÔNIO	350,00	UND	R\$ 43,13	R\$ 15.095,50
18	POTÁSSIO	1.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
19	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
20	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	350,00	UND	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00
21	TGP	1.499,00	UND	R\$ 2,01	R\$ 3.012,99
22	TRIGLICERIDEOS	1.000,00	UND	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
23	UREIA	2.500,00	UND	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
24	CATETER SUBCLAVIA DLP/HD	300,00	UND	R\$ 64,76	R\$ 19.428,00
25	DILATADOR P/ IMPL. CATETER D.L	300,00	UND	R\$ 21,59	R\$ 6.477,00
26	GUIA MET. P/ INTR. CATETER D.L.	300,00	UND	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
27	IMPLANTE CATETER D.L.P/HD	300,00	UND	R\$ 115,81	R\$ 34.743,00
28	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600,00	UND	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
29	MANUT. E ACOMP. DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	50,00	UND	R\$ 358,06	R\$ 17.903,00
30	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	50,00	UND	R\$ 1.453,85	R\$ 72.692,50
31	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLGO	250,00	UND	R\$ 685,53	R\$ 171.382,50
32	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE	50,00	UND	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
33	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	50,00	UND	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
34	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPI	100,00	UND	R\$ 110,29	R\$ 11.029,00
35	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA041	180,00	UND	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
36	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	150,00	UND	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
37	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA	120,00	UND	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
38	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAM DIALIT INIC	300,00	UND	R\$ 265,41	R\$ 79.623,00
39	HEMODIALISE II (SESSÃO)	32.600,00	UND	R\$ 218,47	R\$ 7.122.122,00
40	HEMODIALISE II (EXTRA) SESSÃO	4.600,00	UND	R\$ 218,47	R\$ 1.004.962,00
41	HEMODIÁLISE I P/HIV/HB/HC	280,00	UND	R\$ 325,98	R\$ 91.274,40
42	HEMODIALISE CONTINUA	280,00	UND	R\$ 265,41	R\$ 74.314,80
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.477.241,37</b>







Valor Total da Proposta por Extenso:

Nove Milhões, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos

Ulianópolis - PA 26 de Agosto de 2024

JUDAS TADEU  
VIEIRA COUTINHO

Assinado de forma digital  
por JUDAS TADEU VIEIRA  
COUTINHO

MENDES:49252984615 MENDES:49252984615

JUDAS TADEU VIEIRA COUTINI-IO MENDES  
PRESIDENTE



ETP Nº 004/2024 – SMSU



### 1 DADOS DO REQUISITANTE

<b>ORGÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA
<b>CNPJ:</b> 11.413.842/0001-91
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Paraíba 442, Bairro: Caminho das Árvores
<b>CEP</b> 68632-000
<b>CIDADE</b> Ulianópolis - PA
<b>SECRETARIO:</b> Mario Fernando Ferreira dos Santos Balestieri
<b>DATA SOLICITAÇÃO:</b> 26/08/2024

### 2 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e servirá essencialmente para contratação de empresa para executar a prestação de serviços de Nefrologia, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis-PA, em virtude da demanda existente, no qual serão prestados nas condições estabelecidas.

A prestação de serviços de nefrologia é essencial para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças renais, que podem resultar em complicações graves e demanda por tratamentos intensivos, como hemodiálise e diálise peritoneal. Este estudo técnico preliminar visa avaliar a necessidade, justificar a contratação e delinear as especificações para os serviços de nefrologia na área atendida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo justificar e fundamentar a necessidade da contratação de serviços de nefrologia para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com base na Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de licitação e contratação no setor público. A contratação visa garantir atendimento especializado para pacientes com Doença Renal Crônica (DRC), entre outras necessidades relacionadas à saúde renal, diante do aumento expressivo da demanda no município.

### 3 OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços especializados em nefrologia, incluindo exames, tratamentos como hemodiálise e diálise peritoneal, além de acompanhamento contínuo para pacientes com doenças renais crônicas atendidos pela rede pública de saúde.

*Handwritten signature*

#### 4 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo é proporcionar atendimento especializado em nefrologia à população que necessita de cuidados contínuos e específicos para doenças renais.

O serviço contratado deve oferecer exames, procedimentos e tratamentos de diálise e exames complementares, visando melhorar a saúde e a qualidade de vida dos pacientes com DRC, além de prevenir complicações e reduzir a progressão da doença.

#### 5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a rede pública municipal de saúde não dispõe de capacidade técnica e infraestrutura adequada para fornecer atendimentos especializados em nefrologia de forma contínua. A ausência desses serviços impacta diretamente na qualidade e eficiência dos tratamentos oferecidos aos pacientes com doença renal crônica. Os pacientes necessitam ser encaminhados para outras regiões, gerando aumento de custo, tempo de espera e sobrecarga no sistema de saúde.

A contratação de uma empresa especializada permitirá à SMS garantir o atendimento rápido e eficiente aos pacientes, promovendo a gestão adequada das doenças renais e contribuindo para a redução da mortalidade associada a essas condições.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis não dispõe de médicos nefrologistas em seu corpo clínico e estrutura adequada para prestar atendimento especializado e contínuo a pacientes Renais Dialíticos, gerando a necessidade de referenciá-los a centros mais distantes, o que resulta em gasto de tempo, piora da qualidade do atendimento e aumento de custos com deslocamento.

Soma-se a isso a habilitação do Instituto São Francisco como Serviço Especializado em Nefrologia em Ulianópolis através da Portaria MS/SAS nº 717 de 1º de julho de 2013, com recurso destinado pelo Fundo Nacional de Saúde destinado através da Portaria MS/SAS nº 1422 de 12 de julho de 2013, sendo considerado o serviço de referência Estadual em Nefrologia, fazendo parte do Plano Estadual de Nefrologia - 2015 da Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA).

Diante disso, é justificada a excepcionalidade do Serviço e a inviabilidade de competição uma vez que o Instituto possui exclusividade no atendimento aos serviços de Nefrologia. Portanto, se faz necessária a realização do processo de contratação de Serviços de Nefrologia para que possa garantir o atendimento de necessidades decorrentes, de forma organizada e hierarquizada.





**Saúde**

CNPJ 11.413.842/0001-91

## **6 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:**

Art. nº. 74 da Lei nº 14.133/2021

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Participará da contratação direta por Inexigibilidade, o Instituto São Francisco, CNES: 2616513, desde que não possua registro de sanção que impeça sua contratação, bem como esteja devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

O processo de contratação seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, incluindo a necessidade de justificativa adequada para a contratação direta, conforme previsto em seu artigo 74, tendo em vista que o habilitação do Instituto São Francisco como serviço de em Nefrologia no Município de Ulianópolis, através da Portaria MS/SAS nº 717 de 1º de julho de 2013, com recurso destinado pelo Fundo Nacional de Saúde destinado através da Portaria MS/SAS nº 1422 de 12 de julho de 2013, possuindo exclusividade na prestação do serviço em tela, sendo considerado o serviço de referência Estadual em Nefrologia na região, fazendo parte do Plano Estadual de Nefrologia - 2015 da Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA).

Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura do contrato, válido por 12 meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A entidade prestadora dos serviços deverá possuir equipe multidisciplinar qualificada, com nefrologistas certificados, e equipe multidisciplinar necessária para a prestação dos serviços contratados.

## **8 PESQUISA DE MERCADO E CUSTO PREVISTO DA CONTRATAÇÃO**

A previsão de custos anuais para a contratação do serviço, levando em consideração o número de pacientes e sessões estimadas, está previsto em R\$ 9.477.241,37 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), considerando o aumento progressivo de demanda nos últimos 3 anos, e de repasse pelo Ministério da Saúde onerando o Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, conforme demonstrativos de repasse em anexo a este documento e o relatório de demanda do Instituto São Francisco.



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa ou instituição especializada em nefrologia, dentro do próprio município, para garantir o atendimento eficaz e a continuidade do tratamento dos pacientes com doenças renais.

A solução visa reduzir o tempo de espera e deslocamentos, além de melhorar os índices de saúde pública no que se refere ao controle das doenças renais crônicas. Além disso, visa buscar nefrologistas qualificados, com experiência e reconhecimentos na área, que possam atender à demanda da população local, garantir que as instalações estejam bem equipadas para oferecer consultas, exames complementares e acompanhamentos necessários e estabelecer uma comunicação efetiva entre os nefrologistas e outros profissionais de saúde, como médicos de família e clínicos gerais, assegurando uma abordagem multidisciplinar e transversal nos serviços de Saúde de Ulianópolis.

## 10 ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/PREÇO A SER CONTRATADOS

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bem-estar de todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Ulianópolis, bem como atender aos usuários da região. Foram estimados através da demanda identificada pelo Instituto e estimados os quantitativos suficientes para o atendimento da atual e futura demanda.

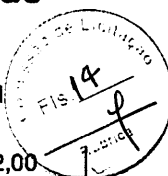
A estimativa inicial prevê a contratação dos procedimentos abaixo relacionados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIA/SUS)	VALOR TOTAL
1	ANTI HBS	400	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
2	ANTI HCV	400	unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
3	CALCIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	COLESTEROL HDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
5	COLESTEROL LDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
6	COLESTEROL TOTAL	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
7	CREATININA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
8	FERRITINA	2.500	unidade	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
9	FERRO SERICO	1.200	unidade	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
10	FOSFATASE ALCALINA	1.251	unidade	R\$ 2,01	R\$ 2.514,51
11	FOSFORO	500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	GLICOSE	1800	unidade	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
13	HBSAG	500	unidade	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
14	HEMATOCRITO	1.500	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
15	HEMOGLOBINA	1.389	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.125,17
16	HIV.	350	unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
17	PARATORMÔNIO	350	unidade	R\$ 43,13	R\$ 15.095,50
18	POTÁSSIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
19	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91



20	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	350	unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00	✓
21	TGP	1.499	unidade	R\$ 2,01	R\$ 3.012,99	✓
22	TRIGLICERIDEOS	1.000	unidade	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00	✓
23	UREIA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00	✓
24	CATETER SUBCLAVIA DLP/HD	300	unidade	R\$ 64,76	R\$ 19.428,00	✓
25	DILATADOR P/ IMPL. CATETER D.L	300	unidade	R\$ 21,59	R\$ 6.477,00	✓
26	GUIA MET. P/ INTR. CATETER D.L.	300	unidade	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00	✓
27	IMPLANTE CATETER D.L.P/HD	300	unidade	R\$ 115,81	R\$ 34.743,00	✓
28	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600	unidade	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00	✓
29	MANUT. E ACOMP. DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 358,06	R\$ 17.903,00	✓
30	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	50	unidade	R\$ 1.453,85	R\$ 72.692,50	✓
31	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLGO	250	unidade	R\$ 685,53	R\$ 171.382,50	✓
32	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE	50	unidade	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	✓
33	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	✓
34	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPI	100	unidade	R\$ 110,29	R\$ 11.029,00	✓
35	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA041	180	unidade	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00	✓
36	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	150	unidade	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00	✓
37	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA	120	unidade	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00	✓
38	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAM DIALIT INIC	300	unidade	R\$ 265,41	R\$ 79.623,00	✓
39	HEMODIALISE II (SESSÃO)	32.600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 7.122.122,00	✓
40	HEMODIALISE II (EXTRA) SESSÃO	4600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 1.004.962,00	✓
41	HEMODIÁLISE I P/ HIV/HB/Hc	280	unidade	R\$ 325,98	R\$ 91.274,40	✓
42	HEMODIALISE CONTINUA	280	unidade	R\$ 265,41	R\$ 74.314,80	✓
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>R\$ 9.477.241,37</b>	

O valor total da contratação está previsto em R\$ 9.477.241,37 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), considerando o aumento progressivo de demanda nos últimos 3 anos, e de repasse pelo Ministério da Saúde onerando o Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, conforme demonstrativos de repasse em anexo a este documento e o relatório de demanda do Instituto São Francisco.

Os valores elencados na planilha acima são baseados na Tabela de Procedimentos do SUS, e o repasse é proporcional à produção apresentada pelo Instituto São Francisco, informada através dos sistemas SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado) e SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) os quais subsidiam o Fundo Nacional de Saúde ao repasse mensal para custeio das ações de Nefrologia, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), onerando o Bloco de Custeio de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) de Ulianópolis.

*Handwritten signature*



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

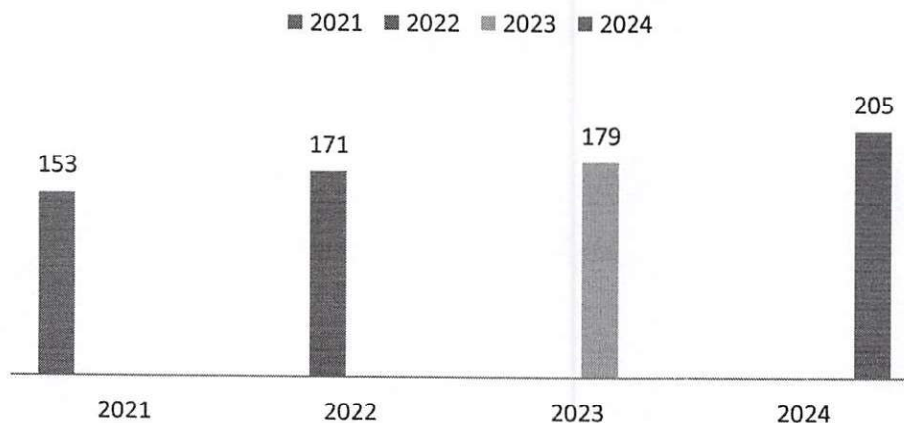
Abaixo, apresentamos gráfico demonstrativo do aumento de repasse realizado pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis – PA. Vale ressaltar que o valor apresentado para o ano de 2024 compreende até a competência Agosto/2024

### DEMONSTRATIVO DE REPASSE REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO CUSTEIO DE AÇÕES DE NEFROLOGIA



Fonte: Fundo Municipal de Saúde (FMS)

### DEMONSTRATIVO DE PACIENTES CADASTRADOS NO INSTITUTO SÃO FRANCISCO PARA TRATAMENTO EM NEFROLOGIA



Fonte: Instituto São Francisco

*Handwritten signature*



Saúde

CNPJ 11.413.842/0001-91

## 11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Atualmente, não há contratações vigentes de serviços semelhantes pela Secretaria Municipal de Saúde. No entanto, o município mantém contratos de prestação de serviços médicos gerais que não contemplam o atendimento especializado em nefrologia, o que reforça a necessidade da presente contratação.

## 12 ALINHAMENTO COM O PMS / PAS / PCA

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município (2024), o Plano Municipal de Saúde de Ulianópolis (2022-2025) e Plano de Contratação Anual da Administração Pública de Ulianópolis.

## 13 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução do tempo de espera para atendimento especializado;
- Garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis - PA.
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes renais crônicos;
- Prevenção de complicações e internações hospitalares;
- Garantir o acesso dos pacientes de forma universal e equânime à saúde.

## 14 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento do objeto não é viável, uma vez que os serviços de nefrologia demandam continuidade no tratamento e acompanhamento, o que torna indispensável a contratação de uma única empresa especializada para evitar descontinuidade no atendimento e garantir a integração dos diferentes tipos de serviços (consultas, exames e diálise).

Neste sentido, a análise aponta para o **NÃO PARCELAMENTO** do objeto.

## 15 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, será realizada uma análise da qualificação técnica da empresa contratada, bem como a verificação da regularidade documental e conformidade com as exigências legais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como as habilitações do serviço de Nefrologia vigentes.

*Handwritten signature*





## 16 IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de nefrologia não gera impactos ambientais significativos, uma vez que o tratamento de doenças renais não envolve processos poluentes. No entanto, será necessário assegurar que a empresa contratada atenda às normas de descarte adequado de resíduos hospitalares, conforme regulamentação da ANVISA.

## 17 DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise feita, a contratação de serviços de nefrologia mostra-se **VIÁVEL** e necessária para suprir a demanda crescente por atendimento especializado no município. O processo de contratação direta por inexigibilidade encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados de natureza singular, cuja prestação depende de profissionais altamente capacitados e de infraestrutura específica.

Ulianópolis – PA, 29 de Agosto de 2024.

**Karina Gabriella M. M. de Abreu Gomes**  
DRCA/Planejamento  
Matricula: 211098-9



Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS - PA.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratação de serviços de nefrologia pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis configura-se em um passo crucial na garantia do direito fundamental à saúde e o bem-estar da população. Essa decisão, fundamentada na necessidade apresentada pela população, além da excepcionalidade do serviço de nefrologia, visa suprir uma demanda crescente e complexa, assegurando o acesso a tratamentos especializados e de qualidade, fortalecendo a assistência aos pacientes, otimizando recursos e garantindo a continuidade do cuidado.

2.2 Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis não dispõe de médicos nefrologistas em seu corpo clínico e estrutura adequada para prestar atendimento especializado e contínuo a pacientes Renais Dialíticos, gerando a necessidade de referenciá-los a centros mais distantes, o que resulta em gasto de tempo, piora da qualidade do atendimento e aumento de custos com deslocamento.

2.1. Soma-se a isso a habilitação do Instituto São Francisco como Serviço Especializado em Nefrologia em Ulianópolis através da Portaria MS/SAS nº 717 de 1º de julho de 2013, com recurso destinado pelo Fundo Nacional de Saúde através da Portaria MS/SAS nº 1422 de 12 de julho de 2013, sendo considerado o serviço de referência Estadual em Nefrologia, fazendo parte do Plano Estadual de Nefrologia - 2015 da Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA), justificando a excepcionalidade do serviço e a inviabilidade de competição uma vez que o Instituto possui exclusividade no atendimento aos serviços de Nefrologia.

### 3. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO

3.1 O Objeto desse Termo de Referência (TR) enquadra-se no preconizado Art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 A estimativa inicial prevê a contratação dos procedimentos abaixo relacionados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (TABELA SIA/SUS)	VALOR TOTAL
1	ANTI HBS	400	Unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
2	ANTI HCV	400	unidade	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
3	CALCIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
4	COLESTEROL HDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
5	COLESTEROL LDL	750	unidade	R\$ 3,51	R\$ 2.632,50
6	COLESTEROL TOTAL	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
7	CREATININA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
8	FERRITINA	2.500	unidade	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
9	FERO SERICO	1.200	unidade	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
10	FOSFATASE ALCALINA	1.251	unidade	R\$ 2,01	R\$ 2.514,51
11	FOSFORO	500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 925,00
12	GLICOSE	1800	unidade	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
13	HBSAG	500	unidade	R\$ 18,55	R\$ 9.275,00
14	HEMATOCRITO	1.500	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.295,00
15	HEMOGLOBINA	1.389	unidade	R\$ 1,53	R\$ 2.125,17



Saúde

16	HIV.	350	unidade	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
17	PARATORMÔNIO	350	unidade	R\$ 43,13	R\$ 15.095,50
18	POTÁSSIO	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
19	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	1.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
20	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	350	unidade	R\$ 4,12	R\$ 1.442,00
21	TGP	1.499	unidade	R\$ 2,01	R\$ 3.012,99
22	TRIGLICERÍDEOS	1.000	unidade	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
23	UREIA	2.500	unidade	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
24	CATETER SUBCLAVIA DLP/HD	300	unidade	R\$ 64,76	R\$ 19.428,00
25	DILATADOR P/ IMPL. CATETER D.L	300	unidade	R\$ 21,59	R\$ 6.477,00
26	GUIA MET. P/ INTR. CATETER D.L.	300	unidade	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
27	IMPLANTE CATETER D.L.P/HD	300	unidade	R\$ 115,81	R\$ 34.743,00
28	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	600	unidade	R\$ 600,00	R\$ 360.000,00
29	MANUT. E ACOMP. DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 358,06	R\$ 17.903,00
30	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	50	unidade	R\$ 1.453,85	R\$ 72.692,50
31	CONFEÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLGO	250	unidade	R\$ 685,53	R\$ 171.382,50
32	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANENCIA P/ HEMODIALISE	50	unidade	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
33	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	50	unidade	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
34	IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPI	100	unidade	R\$ 110,29	R\$ 11.029,00
35	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA041	180	unidade	R\$ 600,00	R\$ 108.000,00
36	LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	150	unidade	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
37	RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKOFF/SIMILAR DE LONGA PERMANENCIA	120	unidade	R\$ 400,00	R\$ 48.000,00
38	HEMODIALISE P/ PACIENTES RENAIIS AGUDOS/CRONICOS AGUDIZADOS S/ TRATAM DIALIT INIC	300	unidade	R\$ 265,41	R\$ 79.623,00
39	HEMODIALISE II (SESSÃO)	32.600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 7.122.122,00
40	HEMODIALISE II (EXTRA) SESSÃO	4600	unidade	R\$ 218,47	R\$ 1.004.962,00
41	HEMODIÁLISE I P/ HIV/HB/HC	280	unidade	R\$ 325,98	R\$ 91.274,40
42	HEMODIALISE CONTINUA	280	unidade	R\$ 265,41	R\$ 74.314,80
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>					<b>R\$ 9.477.241,37</b>

4.1. Os procedimentos acima mencionados estão contidos na tabela SIA/SUS e os quantitativos constituem-se nas referências/média de atendimentos de anos anteriores, de atendimentos ambulatoriais aos munícipes de Ulianópolis, pacientes regulados da região, bem como nas referências regionais administrativas de saúde.

4.2. Os recursos destinados aos pagamentos dos atendimentos realizados serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, onerando o Fundo Municipal de Saúde de Ulianópolis, devendo ser repassados ao prestador de serviço, conforme produção de atendimento mensal e respeitando o limite financeiro da competência paga pelo Fundo Nacional de Saúde.

4.3. Os pagamentos deverão ser realizados após apresentação de relatório de atendimento mensal, com a devida descrição de produção e atestados por servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá executar os procedimentos elencados na tabela de procedimento a serem contratados sendo demandados pela Contratante através de regulação de atendimento e/ou atendimentos regulados pela Secretaria de Estado de Saúde, quando se tratar de pacientes oriundos de outros municípios do Estado, desde que haja a devida regulação dos mesmos através dos Sistemas de Regulação, oficiais e vigentes no Estado do Pará;



Saúde

5.2. A **Contratada**, após receber a solicitação da **Contratante**, deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. O **Contrato** será formalizado de acordo com o preconizado pelo processo.
- 6.3. A prorrogação contratual será realizada nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Será designado Fiscal de Contrato e de Serviço para realização do monitoramento e avaliação dos serviços prestados.

## 8. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais, o **Contrato** não poderá ser reajustado.
- 8.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 9. DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O **Contrato** poderá ser extinto/rescindido seguindo os termos dos artigos nº 137, 138 e 139 da lei 14.133/2021;
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos mencionados no item 9.1 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes hipóteses:
  - 9.2.1 **Inadimplemento:** A inexecução total ou parcial do contrato, sem justa causa e dentro do prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.
  - 9.2.2 **Falência ou concordata:** A decretação de falência ou a concessão de recuperação judicial da contratada.
  - 9.2.3 **Subcontratação irregular:** A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.
  - 9.2.4 **Força maior:** Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato, apurada em procedimento administrativo específico.
  - 9.2.5 **Interesse público:** A necessidade de rescisão por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificada pela Administração.

**Parágrafo único:** A rescisão do contrato, por qualquer das partes, deverá ser formalizada por meio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo discriminação detalhada do quantitativo de atendimentos realizados, devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato, bem como demonstrativo de produção dos Sistemas SIHD e SIA enviado anexo à Nota Fiscal.
- 10.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório mensal de atendimento, contendo dados do usuário atendido (nome, CNS, procedência e via de acesso) e serviços realizados.



Saúde

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada dos documentos citados no item 10.1 a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência, do Edital e Contrato;

11.2 Fiscalizar o cumprimento da execução do **Objeto** por meio de servidor designado.;

11.3 Efetuar o pagamento dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** e conforme condicionantes deste Termo de Referência, Edital e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal, constando em anexo os relatórios de produção Hospitalar e Ambulatorial e sob o atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;

11.4 Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Realizar a prestação de serviço do **Objeto** conforme previsto neste **Termo de Referência e Edital e no Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis;

12.2 Prestar, adequadamente, os serviços, em conformidade com a legislação vigente,

12.3 Prestar Informações à Contratada acerca dos procedimentos realizados, na forma de relatório mensal de produção, a serem anexados na Ordem de Serviço e Nota Fiscal de pagamento, estando o pagamento condicionado a apresentação do referido documento.

12.4 A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, a adequação da prestação de serviço que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Município**;

12.5 Serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir no cumprimento das obrigações assumidas;

12.6 Fornecer, sempre que solicitado pela **Contratante**, a comprovação dos serviços prestados, relação de pacientes cadastrados, produção de atendimento e demais relatórios e documentos pertinentes afim de comprovação do cumprimento da obrigação;

12.7 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**.

12.8 Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica do **Contratado**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência do **Contratado** para com estes encargos não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

12.9 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;



Saúde

13.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O valor do contrato será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária: 1702 10 302 0172 2.063 **Manutenção da Nefrologia - FAEC**, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, no valor de R\$ 9.477.241,37 (Nove milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)

#### 15 DA PUBLICIDADE

15.1 O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

#### 16 DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Ulianópolis - PA, 02 de setembro de 2024.

**MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 318/2023

# Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**  
2021

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**Bloco**  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

**Grupo**  
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**  
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS

**CPF/CNPJ**  
11.413.842/0001-91

**UF**  
PA

**Município**  
ULIANOPOLIS

**Código IBGE**  
150812

**Ano Censo**  
2023

**Prefeito(a)**  
KELLY CRISTINA DESTRO

**Secretário(a)**  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI

**Presidente Conselho**  
CLENILTON SILVA DE OLIVEIRA



Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	5.638.177,42	101.351,85	5.536.825,57	
<b>Total Geral</b>				<b>5.638.177,42</b>	<b>101.351,85</b>	<b>5.536.825,57</b>	

# Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**  
2022

**Bloco**  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

**Grupo**  
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**  
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS

**UF**  
PA

**Município**  
ULIANOPOLIS

**Código IBGE**  
150812

**População**  
39.576 habitantes

**CPF/CNPJ**  
11.413.842/0001-91

**Ano Censo**  
2023

**Prefeito(a)**  
KELLY CRISTINA DESTRO

**Data Inicial Gestão**  
01/01/2021

**Secretário(a)**  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI

**Presidente Conselho**  
CLENILTON SILVA DE OLIVEIRA



Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	6.641.859,08	6.563,10	6.635.295,98	
<b>Total Geral</b>				<b>6.641.859,08</b>	<b>6.563,10</b>	<b>6.635.295,98</b>	



# Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**  
2023

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**Bloco**  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

**Grupo**  
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**  
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS

**CPF/CNPJ**  
11.413.842/0001-91

**UF**  
PA

**Município**  
ULIANOPOLIS

**Código IBGE**  
150812

**Ano Censo**  
2023

**Prefeito(a)**  
KELLY CRISTINA DESTRO

**Secretário(a)**  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI

**Presidente Conselho**  
CLENILTON SILVA DE OLIVEIRA



Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada		Valor		Ações	
			Detalhada	Valor Total	Desconto	Valor Líquido		
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	ATENÇÃO À SAÚDE DA						
	COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	7.570.109,00	0,00	7.570.109,00		
	<b>Total Geral</b>			<b>7.570.109,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.570.109,00</b>		

# Detalhar Ação

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**  
2024

**Tipo de consulta**  
Fundo a Fundo

**Bloco**  
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)

**Grupo**  
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**  
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

**Entidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ULIANOPOLIS

**CPF/CNPJ**  
11.413.842/0001-91

**UF**  
PA

**Município**  
ULIANOPOLIS

**Código IBGE**  
150812

**Ano Censo**  
2023

**Prefeito(a)**  
KELLY CRISTINA DESTRO

**Secretário(a)**  
MARIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS  
BALESTIERI

**Presidente Conselho**  
CLENILTON SILVA DE OLIVEIRA



Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FAEC - NEFROLOGIA	6.268.136,76	0,00	6.268.136,76	
<b>Total Geral</b>				<b>6.268.136,76</b>	<b>0,00</b>	<b>6.268.136,76</b>	